

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PREÂMBULO

Processo de licitação nº.: 1468/2021

Interessados: Secretarias Municipal de Ação e Inclusão Social.

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados nos orçamentos vigentes à época do fornecimento.

Referência: Pregão Presencial nº. 028/2021

Objeto: Registrar o menor preço de refeição acondicionada em bandeja marmitex de isopor, para atender o Centro Dia do Idoso “Orlando Denardi”, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Sessão Pública do Pregão: 25 de outubro de 2021, a partir das 9h. **Tempo para credenciamento:** 15 minutos.

Local: Sala do Pregão do Departamento de Compras, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro, Araras - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.103/2004.

De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, as licitações públicas presenciais realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Araras, serão gravadas e transmitidas *on-line*, via internet, através do endereço eletrônico <http://www.araras.sp.gov/licitacaoaoativo> e disponibilizadas após o término do certame no endereço eletrônico <http://www.araras.sp.gov.br/licitacao>.

Observação: Devido ao enfrentamento da Pandemia, Covid-19, somente será permitido que permaneça na sala de licitações, o licitante credenciado para a disputa, evitando desta forma aglomerações.

O MUNICÍPIO DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva registrar o menor preço do enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 5.103, de 25 de maio de 2004, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, está à disposição dos interessados para consulta no endereço eletrônico www.araras.sp.gov.br/licitacao, podendo também ser retirada no Departamento de Compras, à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 83, Centro, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo da proposta;
- III – Modelos das declarações obrigatórias;
- IV – Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- V – Minuta do Termo de Registro de Preço;
- VI – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

01. DO OBJETO

- 01.01. A presente licitação visa registrar o menor preço de refeição acondicionada em bandeja marmitex de isopor individual, pelo prazo de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Anexo I do presente edital.
- 01.01. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.
- 01.02. A empresa fornecedora, detentora do registro de preços, deverá fornecer as refeições em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade.
- 01.03. O Município recusará as refeições que não estejam dentro das especificações contidas no Anexo I, respondendo a empresa fornecedora integralmente pelo custo de suas substituições, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização do Município.

02. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 02.01. Os licitantes deverão observar e atender todas as especificações e condições gerais do fornecimento, que estão explicitadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 03.01. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:
- 03.01.01. Empresas declaradas inidôneas e não reabilitadas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 03.01.02. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araras, nos termos dos incisos III do art.87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e Súmula n. 51 do Tribunal de Contas de São Paulo.
 - 03.01.03. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público, municipal de Araras, notadamente conforme dispõe o art. 101, da LOMA.

04. CREDENCIAMENTO

- 04.01. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.
- 04.01.01. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;
 - 04.01.02. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.
 - 04.01.02.01. Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 04.01.01.
- 04.02. O representante (representante legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.
- 04.03. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo, de 15 minutos, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- 04.04. Deverá entregar também ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01, constante no anexo III e, em se tratando de microempresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do anexo IV.
- 04.05. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 04.06. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 04.07. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

05. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01. Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
RAZÃO SOCIAL:

- 05.02. A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 05.03. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
- 05.04. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo III e, em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

06. ENVELOPE 01 – PROPOSTA

- 06.01. A proposta deverá ser apresentada datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preenchida conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, contendo **o preço unitário de cada refeição (marmite).**
- 06.02. Nos preços cotados estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.
- 06.03. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.
- 06.04. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua efetiva entrega, prazo no qual a empresa participante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, podendo ser prorrogada por acordo das partes. O prazo da proposta suspende-se na hipótese de interposição de recursos administrativo ou judicial.
- 06.05. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:
- a) preços excessivos e/ou inexequíveis; preços excessivos: são aqueles superiores ao estimado pela Administração e praticados no mercado, competindo ao Pregoeiro a sua análise.
 - b) propostas desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.
- 06.06. Na hipótese da ocorrência do item 06.04, o Pregoeiro dará à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

07. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

07.01. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet. Será aplicada a Lei n. 13.726/2018, que dispensa a autenticação de cópias.

07.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações ou consolidado, registrados na Junta Comercial, nos casos de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;**
- b) Declaração que não existem fatos impeditivos para participação na presente licitação-modelo 01 do anexo III deste Edital.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- d) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir com seu enquadramento falso ou errôneo.

07.01.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante mediante:
 - c.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme preconiza a Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 – Ministério da Fazenda;
 - c.2) Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Certidão negativa de débitos tributários ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários);
 - c.3) Prova de regularidade fiscal dos Tributos Mobiliários, adstritas à natureza do objeto da licitação (Fazenda Municipal);
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão conforme preconiza a Lei Federal nº. 12.440/2011.
- e) Alvará de funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária.

07.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado. O(s) atestado(s) devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) / fax, e-mail do contrato do emitente do atestado.

07.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da apresentação da proposta.
- b) Em se tratando de pessoa jurídica em estado de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado, como condição para habilitação, cópia autenticada no plano de recuperação homologado/deferido pelo juízo competente, conforme súmula 50 do TCESP.

07.01.04. CUMPRIMENTO DO INC.XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – modelo 2 do Anexo III deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

07.02. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

07.03. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

07.04. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de Registro de Preços.

07.04.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.04.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Araras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

07.04.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

07.05. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

- 07.06. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60 (sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.
- 07.07. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 07.08. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

08. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame.
- 08.02. Juntamente com os documentos para o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital- e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 07 deste Edital.
- 08.03. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as disposições deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- 08.04. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- 08.05. Em seguida identificará a proposta de **menor preço unitário** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- 08.06. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço unitário** serão classificadas em ordem crescente.
- 08.07. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- 08.08. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 08.06 e 08.07, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 08.09. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.
- 08.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.
- 08.11. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 08.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro.
- 08.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- 08.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 08.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.
- 08.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 08.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 08.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 08.19. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 08.19.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 08.19.02. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 08.19.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 08.19.04. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 08.19.01, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 08.19.05. Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 08.06, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.
- 08.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço** obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

- 08.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação na própria sessão pública do pregão:**
- a) Manual de boas práticas, conforme portaria CVS – 1 DITEP de 13/01/98 e CVS n. 5/2013 revogadas as Portarias CVS n. 6/1999 e CVS n. 18/2008;**
 - b) Deverá apresentar o contrato de trabalho ou prestação de serviço com um (a) profissional técnico (a) de Nutrição, no qual será o (a) responsável por responder durante a vigência do Termo de Registro de Preço, pela qualidade e boas práticas na confecção das marmitas pela empresa licitante. Esse contrato entre a empresa e o profissional deverá ter validade igual ou superior aos 12 (doze) meses de vigência da contratação, conforme item 12.1 do Termo de Referência.**
 - c) A empresa deverá apresentar o Certificado de Vistoria do carro para transporte de alimentos conforme a portaria CVS – 15 de 07/11/1991 e 16 de 24/10/2003 ou licença de funcionamento ou cadastro de Vigilância Sanitária (CEVS).**
- 08.22. A não apresentação e/ou apresentação fora do prazo ou em desconformidade, dos documentos exigidos no item 8.21, acarretará a desclassificação da licitante e as sanções previstas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao certame licitatório.
- 08.23. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 08.24. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço** obtido.
- 08.25. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 08.26. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 08.27. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 08.28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 08.29. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 08.30. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 2, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 08.31. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

09. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 09.01. Com antecedência superior de até 02(dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 09.02. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Departamento de Compras, dirigidas aos subscritores do Edital.

- 09.03. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 09.04. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 09.04.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:
- a) na preclusão do direito de recurso;
 - b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
 - c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- 09.04.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 09.04.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.
- 09.04.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 09.05. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura da ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 09.06. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 09.05, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 09.07. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 09.08. O Município, ao elaborar o termo de registro de preços, consultará o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.
- 09.09. Para a assinatura do termo de registro de preços, a contratada deverá apresentar certidão de distribuição cível da Justiça Estadual e Federal da Comarca onde está localizada a sede da empresa vencedora da licitação, a fim de cumprir o disposto na Lei Municipal n. 5.137, de 09 de agosto de 2018.

10. DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.01. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o Termo de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.01. O objeto desta licitação deverá ser entregue por conta e risco do licitante vencedor diariamente, no horário determinado e nos locais estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com as quantidades previamente solicitadas pela Administração.
- 11.02. A licitante deverá fornecer as refeições (marmitex) mediante comprovante, elaborado em 02 (duas) vias, sendo que o funcionário responsável pelo recebimento deverá assinar o comprovante e conferência das refeições (marmitex).
- 11.03. As refeições (marmitex) deverão ser transportadas em caixas plásticas térmica, seguindo normas da Vigilância Sanitária.
- 11.04. As caixas para o transporte das refeições (marmitex) serão por conta da licitante.
- 11.05. Os talheres (garfo e faca descartáveis para refeição) deverão ser embalados individualmente e acondicionadas em recipiente adequado para transporte.
- 11.06. As empresas fabricantes de embalagens destinadas ao contato direto com alimentos devem estar devidamente licenciadas junto ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade e devem observar o atendimento aos respectivos regulamentos.
- 11.07. Os marmitex serão recebidos por funcionário público, que observará as normas legais vigentes.
- 11.08. Mensalmente, a fornecedora deverá entregar formulário de pesquisa de qualidade junto à Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social – Centro Dia do Idoso. Compete à fornecedora entregar os formulários ao gestor/fiscal do contrato em até 15 dias contados a partir do recebimento dos formulários respondidos.
- 11.09. No formulário constarão os seguintes itens:
 - a) O cardápio (ingredientes) da marmitex;
 - b) Local para preenchimento do nome completo do consumidor/funcionário e o órgão a que pertence;
 - c) Data e horário que está consumindo a marmitex;
 - d) Campos para que o consumidor avalie e assinale a qualidade da refeição, em dois níveis:
 - a) boa; ou b) ruim.
 - e) Espaço para que o consumidor informe os motivos da má qualidade da marmitex, caso opte por “ruim”.
- 11.10. Mensalmente será aferido o índice de qualidade (IQ), apurado de acordo com as respostas dos usuários.
- 11.11. Caso o índice mensal aferido seja igual ou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), o Termo de Registro de Preços será automaticamente cancelado e instaurado procedimento administrativo para apuração de fatos ensejadores de aplicação de sanções administrativas (multa e suspensão temporária de participação em licitações públicas).
- 11.12. A Fornecedora licitante se obriga a manter a qualidade das refeições e substituí-las quando constatado que não correspondem às exigências contidas no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preços.
- 11.13. Somente serão recebidas as refeições que estiverem de acordo com as exigências previstas neste edital e, constatadas irregularidades, a Administração adotará as seguintes providências:
 - a) quanto às especificações, qualidade (não estejam dentro das especificações contidas no Anexo I do Edital e dos padrões de qualidade exigidos e aplicados ao objeto em questão), má aceitação (no caso dos alimentos que apresentarem sabor, cor e/ou odor suspeito), rejeitá-las, no todo ou em partes, determinando sua substituição imediata;

- b) quanto à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação:
- b.1) na hipótese de complementação, a licitante deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente registrado.
 - b.2) a complementação da quantidade será solicitada pelo servidor responsável pelo recebimento das refeições.

11.13 A Administração efetuará a fiscalização do fornecimento das refeições a qualquer instante, por meio de sua Nutricionista que poderá realizar visitas periódicas no estabelecimento da licitante fornecedora. A Administração poderá solicitar esclarecimentos sempre que entender conveniente para o bom cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.14 O recebimento não implica na falta de responsabilidade da licitante fornecedora pelos prejuízos que o fornecimento venha causar à Administração.

11.15 O recebimento do objeto pela Administração, não exclui ou isenta a Fornecedora da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.01. A Prefeitura Municipal promoverá o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da entrega. Somente será aceito Nota Fiscal Eletrônica nos termos da legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o Termo de Registro, o licitante estará sujeito a multas de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor do pedido.

13.02. Caso o Índice de Qualidade apurado seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), poderá ser aplicada a empresa vencedora multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, após obedecido o devido processo legal administrativo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.02. O resultado do presente pregão será divulgado na imprensa oficial, local e regional, bem como no endereço eletrônico www.araras.sp.gov.br.

14.03. Após a homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

14.04. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE ARARAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de compras

- 14.05. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 14.06. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.

Araras, 04 de outubro de 2021

ELCIO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ISABELA VIEIRA DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Compras

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº 028/2021

Objeto: Registrar o menor preço de refeição acondicionada em bandeja marmitex de isopor, pra atender o Centro Dia do Idoso “Orlando Denardi”, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Dados do fornecedor:

Razão Social _____
Endereço _____
CEP. _____ fone _____ fax _____
CNPJ _____ e-mail _____

lote	Qtde	Descrição	Preço unitário – R\$
001		REFEIÇÕES	
	5.500	01.01.Refeição acondicionada em bandeja marmitex de isopor individual com quatro divisórias e tampa, para as refeições do almoço, conforme especificações no Anexo I do Edital.	
	5.500	01.02. Refeição acondicionada em bandeja marmitex de isopor individual com até duas divisórias e tampa, para as refeições do jantar, conforme especificações no Anexo I do Edital.	

Valor total da proposta R\$.....

Declaramos para todos os fins de direito que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e que nossa proposta atende as especificações exigidas.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0172021.

Modelo 01 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 028/2021, realizado pelo Município de Araras, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 028/2021, realizado pelo Município de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021.

**ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Araras,

Assinatura do representante legal.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO N.º. _____/2021.

O MUNICÍPIO DE ARARAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, brasileiro, (...), portador do RG. n.º..... e do CPF. n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, e pelo Secretário de Ação e Inclusão Social adiante denominados simplesmente CONTRATANTES, e, de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, Estado de....., Bairro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo Sr., portador do RG. n.º e do CPF. n.º, adiante denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam o presente termo e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

01. Ficam registrados os preços unitários no Processo de Licitação 1468/2021 – Pregão Presencial n.º 028/2021:
R\$ _____(_____) Refeição acondicionada em bandeja marmitex de isopor individual com quatro divisórias e tampa, para as refeições do almoço, conforme especificações no Anexo I do Edital.
R\$ _____(_____) Refeição acondicionada em bandeja marmitex de isopor individual com até duas divisórias e tampa, para as refeições do jantar, conforme especificações no Anexo I do Edital;
02. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e todas as despesas pertinentes.
03. O preço será fixo e irrevogável.
04. O fornecimento será realizado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
05. O objeto será recebido mensalmente pelo servidor designado pela PREFEITURA.
06. A PREFEITURA promoverá o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao mês da entrega.
07. Anexa à Fatura/Nota Fiscal, a Fornecedora deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda os comprovantes das entregas, devidamente assinados pelo recebedor, que serão conferidas pelos gestor/fiscal do contrato.

08. As despesas decorrentes dos pedidos de execução dos serviços onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no Orçamento Municipal vigente à época da prestação.
09. Os pedidos de execução dos serviços substituem o contrato, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº. 10.520/02 e Decretos nº. 5103/04 e 5.066/04.
10. Este termo de registro de preço não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do FORNECEDOR, em igualdade de condições.
11. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento, a PREFEITURA poderá impor ao FORNECEDOR multas de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total empenhado para cada Autorização de Fornecimento não adimplida.
12. Pelo atraso para fornecimento do objeto e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o **valor em atraso do item**, com suas eventuais alterações e correções;
13. No caso de rescisão contratual em favor da Administração e de pleno direito, a **Fornecedora/Contratada**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor remanescente da **Ata de Registro de Preços**, devidamente corrigido.
14. No caso de rescisão pela inexecução do estabelecido na **Ata de Registro de Preços**, a Administração aplicará à **Contratada** as multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **Contratada** não efetuar o pagamento das penalidades no prazo fixado.
15. A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a **Contratada**, como a cobrança de perdas e danos que a Administração venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da **Ata de Registro de Preços**.
16. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir-la, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **Contratada**, valendo os dias já corridos.
17. Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o **saldo em atraso, a Administração** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar

rescindida de pleno direito a **Ata de Registro de Preços** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **Fornecedora** obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória que poderá, inclusive, ultrapassar o patamar dos 10% (dez por cento), até a data da rescisão.

18. A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
19. As irregularidades verificadas e apuradas na execução da **Ata de Registro de Preços** ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93.
20. O presente registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da PREFEITURA e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou ainda a pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pelo pregoeiro.
21. O FORNECEDOR deverá manter, enquanto vigorar o termo, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 028/2021.
22. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada deverá providenciar a imediata atualização das certidões, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.
23. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da Contratada.
24. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade da Administração, o valor da parcela poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o IPCA-E.
25. O preço registrado será publicado trimestralmente na imprensa do Município, para controle.
26. Não poderá a contratada ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços a ser firmada, no todo ou em parte, devendo a Contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução da Ata de Registro de Preços não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
27. A Administração designa como Gestor da Ata, o (a) Sr (a) _____, matrícula.
28. O gestor da Ata exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei n. 8.666/93.
29. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 07 e 14 assegura à Administração o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços.

30. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
31. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
32. O Edital do Pregão Presencial nº. 028/2021, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.
33. O registro de preço vigorará pelo prazo de doze meses, contados da data de assinatura do presente termo.

Aosdias do mês de do ano dois mil e vinte e um, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificadas.

ANEXO VI DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2019

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)
Processo de Licitação nº. 1468/2021
Pregão Eletrônico nº. 028/2021**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: Município de Araras
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:



**MUNICÍPIO DE
ARARAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de compras

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS / RESERVA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____